

LEI N° 3.778, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.038/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0016 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 208.372,00 diminuindo R\$ 35.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0019 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 583.000,00, diminuindo R\$ 51.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, aumentando R\$ 12.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00, diminuindo R\$ 59.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, aumentando R\$ 10.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, aumentando R\$ 41.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0082 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 845.805,25, diminuindo R\$ 50.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 53.000,00.

Art. 9º. Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, diminuindo R\$ 5.000,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 20.000,00.



Art. 11. Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, aumentando R\$ 353.000,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 40.000,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, diminuindo R\$ 11.000,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 97.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 73.000,00.

Art. 16. Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 30.000,00.

Art. 17. Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, diminuindo R\$ 111.000,00.

Art. 18. Fica alterado o Programa 0272 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 711.422,00, diminuindo R\$ 78.000,00.

Art. 19. Fica alterado o Programa 2999 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 480.482,00, diminuindo R\$ 55.000,00.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

